

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-06 FME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS, SENDO UM NA ESCOLA BREJO GRANDE/CAIXA D'ÁGUA E O OUTRO NA DIVISÃO DE LOTES PÚBLICOS, ANEXO DA CRECE PROINFÂNCIA, NO BAIRRO NOVA VIDA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022-06 FME**

A Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**DIA:** 28 de Outubro de 2022      **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito ao (à):

- 1.2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 1.2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 1.2.4 - outros que se fizerem necessários à realização desta TOMADA DE PREÇOS.

1.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1.3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2 - julgamento das propostas;
- 1.3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de

Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, de preferência até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta;

1.4.1. Não será considerada nenhuma solicitação via e-mail;

1.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações;

2.1.2 - Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 - LC 123/06 - Lei das ME e EPP;

2.1.4 - LC 147/14 - Lei das ME e EPP;

2.1.5 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.2 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.3 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

## **3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS, SENDO UM NA ESCOLA BREJO GRANDE/CAIXA D'ÁGUA E O OUTRO NA DIVISÃO DE LOTES PÚBLICOS, ANEXO DA CRECE PROINFÂNCIA, NO BAIRRO NOVA VIDA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. Conforme especificado na Planilha orçamentária do Anexo I.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente expresso no estatuto ou contrato social da empresa;



4.1.2 - comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição de Habilitação Prévia;

4.1.2.3 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

4.2. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

4.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham obras abandonadas ou contratos rescindidos, por má conduta, com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.5 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 35 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa;

5.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS;

5.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.6. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas;



5.7. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação;

5.8. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS;

5.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

5.10. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação;

5.11. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta;

5.11.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

5.12.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.12.3. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.12.4. após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada,



assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.13.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

5.14.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos;

5.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.15.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.16. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

5.17. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente,

para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Documento de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.
- c) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- e) Carta de credenciamento específica, assinada e reconhecida a assinatura em cartório de todos os sócios;
  - e.1) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- f). O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- g). A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**7. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (somente para empresa não cadastrada na CPL)**

7.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

7.1.1. Cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

7.1.2. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de



documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, conforme a seguir:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - f.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- g) - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- i) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





j) - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

m) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
- publicados em Diário Oficial;  
- publicados em jornal de grande circulação;  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

o) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua

7.2. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, sito a



Avenida 13 de Maio, 272, centro, CEP: 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia/PA.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-06 FME**  
**NOME DO LICITANTE**  
**CNPJ/CPF DO LICITANTE**  
**ENVELOPE PROPOSTA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-06 FME**  
**NOME DO LICITANTE**  
**CNPJ/CPF DO LICITANTE**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 1

9.1. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope n° 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC (atualizado), emitido pela Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, dentro do prazo da realização do certame, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

a) - Todos os documentos apresentados para a emissão do CRC deverão ser apresentados juntos aos demais documentos de habilitação.

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6 - Comprovante de endereço em nome da Licitante: Boletos, Talão de Energia, de Telefone, de água, Cadastro nos Correios...

9.1.7 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios;

9.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

9.1.10 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

9.1.11 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária), juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

9.1.12 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a certidão negativa da Unidade Gestora;

9.1.13 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.1.14 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

9.1.15 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

9.1.16 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

9.1.17 - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.1.18 - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante, juntamente com as certidões negativas do sócio majoritário;

9.1.19 - Certidão indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.20 - Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.21 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

9.1.22 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede da Proponente;

9.1.23 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa no âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.1.24 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
- publicados em Diário Oficial;  
- publicados em jornal de grande circulação;  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;  
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;  
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo estar acompanhando o balanço apresentado: a) Carteira Profissional do Contador; b) Certidão de Regularidade Profissional do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.25 - Prova de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

9.1.26 - Prova de registro e quitação do responsável técnico da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, devendo tá acompanhada da Carteira Profissional do engenheiro junto ao Conselho supracitado;



9.1.27 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão competente (CREA/CAU), comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis como o objeto desta licitação;

9.1.28 - Comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços ou documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

9.1.29 - Declaração de que não emprega menor;

9.1.30 - Declaração de enquadramento ME/EPP;

9.1.31 - Declaração de inexistência de impeditivos;

9.1.32 - Declaração de Conhecimento do Edital;

9.1.33 - Declaração de veracidade;

9.1.34 - Declaração de inexistência de vínculo;

9.1.35 - Termo/Declaração de Vistoria;

Observações:

1) - As declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) - O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

3) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

4) - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada





por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

b) - Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

5) - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## 10. DA VISTORIA

10.1. A Licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

10.2. A vistoria deverá ser agendada (pelo e-mail: [prefeiturabrejogrande@gmail.com](mailto:prefeiturabrejogrande@gmail.com)) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização do certame, assim como a vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da sessão pública.

10.2.1. Após o agendamento, o município irá informar, via e-mail, a data e o horário para a vistoria, conforme a disponibilidade da Administração com o transporte e o servidor responsável por mostrar o local da obra.

10.3. A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Termo/Declaração de Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo e vistado por servidor do município, designado para tal fim.

10.4. A Vistoria, assim como o agendamento, deverão ser realizadas dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

10.4.1. O agendamento marcado fora do horário de expediente não será considerado válido para o dia do envio do e-mail, podendo tornar-se nulo, caso não atenda o prazo mínimo para o agendamento.

## 11. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

11.1. A documentação necessária para apresentação da proposta de preços deverá estar em original, redigida em português claro e legível,



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante, ou em papel simples com carimbo da proponente, emitida por computador ou datilografada, datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas e, composta de:

11.1.1 - Carta Proposta conforme modelo do Anexo;

11.1.2 - Planilha Orçamentária em conformidade com o modelo do anexo;

11.1.2.a) - O documento supracitado deverá ser apresentado em arquivo editável (Excel), salvo em pen drive, dentro do envelope da Proposta de Preços;

11.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

11.1.4 - Planilha de Composição de Custos Unitários;

11.1.4.a) - O documento supracitado deverá ser apresentado em arquivo editável (Excel), salvo em pen drive, dentro do envelope da Proposta de Preços;

11.1.5 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

11.1.6 - Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.1.7 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;

11.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos



seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

11.4.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.4.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

11.4.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreeajustáveis e, ainda, o global da proposta.

12.1.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

12.1.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

12.1.3 - A licitante deverá indicar o percentual do BDI.

12.2. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.3.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da



licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.4. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. Os serviços poderão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, contados a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

13.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

13.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

13.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**



14.1. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

15.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

15.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

15.2.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

16.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.



16.2.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

16.2.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

16.3. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## **17. DO DESEMPATE**

17.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **18. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

18.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

18.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.



18.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da (o) Presidente do TFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18.3.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

19.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## **21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as



licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

21.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.2 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

22.1.3 - seguro-garantia;

22.1.4 - fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

## **23. DA VIGÊNCIA**

23.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **24. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

24.1. Caberá ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:





24.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

24.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

24.1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

24.1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;

24.1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou com as especificações constantes deste Edital;

24.1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

24.1.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, especialmente designado para esse fim.

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

24.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



24.2.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

24.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

24.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

24.2.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

24.2.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

24.2.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

24.2.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

24.2.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

24.2.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

24.2.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

24.2.15 - permitir, aos técnicos do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

24.2.16 - comunicar ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;



24.2.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

24.2.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

24.2.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA julgar necessário;

24.2.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando solicitado;

24.2.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

24.2.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

24.2.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

24.2.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

24.2.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, atender aos chamados da da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

24.2.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

24.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

24.3.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

24.4 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

24.5 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e



24.6 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do contrato;

26.1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; e

26.1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

26.1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

## **27. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



27.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

27.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

## **28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

28.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

28.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

28.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

28.3. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28.4. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

28.5. O representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

29.1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.



29.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

29.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

### **30. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

30.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a servidor designado para esse fim.

### **31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

31.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022, Projeto 1509.12.361.0403.1-026 Construção de Muro das Escolas Municipais da Zona Rural e sede do município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

31.1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na Lei Orçamentária do Município.

### **32 DO PAGAMENTO**

32.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.1.1 - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do recurso, independentemente da quantidade de serviço executado;

32.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

32.1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

32.1.3 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

32.1.3.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

32.1.3.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

32.1.3.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

32.1.4 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

32.1.4.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

32.1.4.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

32.1.5 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

32.1.5.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

32.1.6 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

32.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

32.2.1 - Registro da obra no CREA;



- 32.2.2 - Matrícula da obra no INSS; e  
 32.2.3 - Relação dos Empregados - RE.

32.3. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.4. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

32.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32.6.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 33. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.





33.2. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

33.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

33.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **34. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

34.1. No interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

34.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

34.1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

34.1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

34.2. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **35. DAS PENALIDADES**

35.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

35.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

35.2.1 - advertência;

35.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

35.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

35.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

35.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

35.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

35.3.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

35.3.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

35.3.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

35.3.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

35.3.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

35.3.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

35.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

35.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **36. DA RESCISÃO**

36.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

36.1.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.2. A rescisão do contrato poderá ser:

36.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

36.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

36.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

36.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **37. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

37.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

37.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

37.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37.3.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

### **38. DA TOMADA DE PREÇO**

38.1. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.1.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.1.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38.3. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.3.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.3.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.3.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **39. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

39.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

39.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

39.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.



#### 40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

40.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### 41. DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos das declarações exigidas;
- ANEXO V - Modelo da Carta Proposta.

#### 42. DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 13 de Outubro de 2022.



**FREDSON FERNANDO DIAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Local:** Rua Tancredo Neves, Bairro: Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

**Altura do muro:** 2,50 metros

**Extensão:** 80,55 metros

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - CEARÁ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item | Código | Banco   | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |
|------|--------|---------|---|-----|--------|------------|--------------------|-----------|----------|
| 1    |        |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   |     | 1,00   | 3.166,36   | 4.078,90           | 4.078,90  | 2,93 %   |
| 2.0  |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES   |     |        |            |                    | 1.739,59  | 1,03%    |
| 2.1  | 11340  | SEDOP   | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica   | m²  | 6      | 176,27     | 227,07             | 1.362,42  | 0,98%    |
| 2.2  | 10009  | SEDOP   | Locação da obra   | m²  | 12,08  | 4,87       | 6,27               | 75,74     | 0,05%    |
| 2.3  | -      | CREA/PA | ART DE EXECUÇÃO (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)  | UND | 1      | 234,00     | 301,43             | 301,43    | 0,22%    |
| 3    |        |         | DEMOLIÇÕES  |     |        |            |                    | 392,60    | 0,28%    |
| 3.1  | 97625  | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                     | m³  | 5      | 60,96      | 78,52              | 392,60    | 0,28%    |
| 4    |        |         | FUNDAÇÃO  |     |        |            |                    | 18.375,49 | 13,18 %  |
| 4.1  | 93358  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (0,50 X 0,50 X 0,80)  | m³  | 8,86   | 67,60      | 87,08              | 771,52    | 0,55%    |
| 4.2  | 96545  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | kg  | 96,6   | 16,05      | 20,67              | 1.996,72  | 1,43%    |
| 4.3  | 96543  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 27,6   | 17,79      | 22,91              | 632,31    | 0,45%    |
| 4.4  | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                             | KG  | 82,8   | 12,99      | 16,73              | 1.385,24  | 0,99%    |
| 4.5  | 94962  | SINAPI  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³  | 0,44   | 432,50     | 557,14             | 245,14    | 0,18%    |
| 4.6  | 96558  | SINAPI  | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016                                       | m³  | 3,22   | 822,19     | 1.059,14           | 3.410,43  | 2,45%    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA  
CNPJ: 22.938.773/0001-56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Local:** Rua Tancredo Neves, Bairro: Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

**Altura do muro:** 2,50 metros

**Extensão:** 80,55 metros

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - CEARÁ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item       | Código | Banco  | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|------------|--------|--------|---|-----|--------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| 4.7        | 92264  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                   | m²  | 35,19  | 219,15     | 282,30             | 9.934,13         | 7,13%          |
| <b>5</b>   |        |        | <b>SUPERESTRUTURA</b>   |     |        |            |                    | <b>49.423,68</b> | <b>35,45 %</b> |
| <b>5.1</b> |        |        | <b>VIGA BALDRAME (0,15m x 0,30m)</b>  |     |        |            |                    | <b>26.806,12</b> | <b>19,23 %</b> |
| 5.1.1      | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m³  | 3,86   | 67,60      | 87,08              | 336,12           | 0,24%          |
| 5.1.2      | 92264  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020  | m²  | 60,86  | 219,15     | 282,30             | 17.180,77        | 12,32%         |
| 5.1.3      | 92917  | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015     | KG  | 146,2  | 15,41      | 19,85              | 2.902,07         | 2,08%          |
| 5.1.4      | 96543  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 65,4   | 17,79      | 22,91              | 1.498,31         | 1,07%          |
| 5.1.5      | 102475 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | m³  | 3,65   | 719,73     | 927,15             | 3.384,09         | 2,43%          |
| 5.1.6      | 94962  | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³  | 0,48   | 432,50     | 557,14             | 267,42           | 0,19%          |
| 5.1.7      | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015  | m³  | 4,13   | 232,58     | 299,60             | 1.237,34         | 0,89%          |
| <b>5.2</b> |        |        | <b>PILARES (0,15m x 0,30m)</b>  |     |        |            |                    | <b>22.617,56</b> | <b>16,22 %</b> |
| 5.2.1      | 92264  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                   | m²  | 51,75  | 219,15     | 282,30             | 14.609,02        | 10,48%         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Local:** Rua Tancredo Neves, Bairro: Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

**Altura do muro:** 2,50 metros

**Extensão:** 80,55 metros

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - CEARÁ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item     | Código | Banco   | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|----------|--------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| 5.2.2    | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG  | 167,9  | 12,99      | 16,73              | 2.808,96         | 2,01%          |
| 5.2.3    | 92759  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG  | 108,71 | 14,97      | 19,28              | 2.095,92         | 1,50%          |
| 5.2.4    | 102475 | SINAPI  | CONCRETO FOK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2:9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | m³  | 2,53   | 719,73     | 927,15             | 2.345,68         | 1,68%          |
| 5.2.5    | 103670 | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015   | m³  | 2,53   | 232,58     | 299,60             | 757,98           | 0,54%          |
| <b>6</b> |        |         | <b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS</b>  |     |        |            |                    | <b>54.663,41</b> | <b>39,21 %</b> |
| 6.1      | 103332 | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m²  | 185    | 106,61     | 137,33             | 25.406,05        | 18,22%         |
| 6.2      | 110143 | SEDOP   | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3   | m²  | 402,75 | 10,89      | 14,02              | 5.646,55         | 4,05%          |
| 6.3      | 87794  | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014   | m²  | 402,75 | 43,43      | 55,94              | 22.529,83        | 16,16%         |
| 6.4      | C3084  | SEINFRA | EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS  | M   | 80,55  | 10,42      | 13,42              | 1.080,98         | 0,78%          |
| <b>7</b> |        |         | <b>PINTURA</b>   |     |        |            |                    | <b>7.374,35</b>  | <b>5,29 %</b>  |
| 7.1.     | 88489  | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO.S. AF_06/2014  | m²  | 402,75 | 14,22      | 18,31              | 7.374,35         | 5,29%          |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA

B.D.I.  
28,82%

### Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Local:** Rua Tancredo Neves, Bairro: Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

**Altura do muro:** 2,50 metros

**Extensão:** 80,55 metros

### Bancos

SINAPI - 08/2022 - Pará

SEDOP - 05/2022 - Pará

SEINFRA - 027 - CEARÁ

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Código | Banco | Descrição  | Und            | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total    | Peso (%) |
|------|--------|-------|--|----------------|--------|------------|--------------------|----------|----------|
| 8    |        |       | <b>ESQUADRIAS</b>  |                |        |            |                    |          |          |
| 8.1  | 90399  | SEDOP | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)   | m <sup>2</sup> | 5      | 371,96     | 479,15             | 2.637,05 | 1,89 %   |
| 8.2  | 100769 | SEDOP | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEIMÃOS), AF_01/2020_P | m <sup>2</sup> | 5      | 37,47      | 48,26              | 241,30   | 1,72 %   |
| 9    |        |       | <b>LIMPEZA</b>   |                |        |            |                    |          |          |
| 9.1  | 20171  | SEDOP | Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k  | m <sup>3</sup> | 0,75   | 22,48      | 28,95              | 21,71    | 0,52 %   |
| 9.2  | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra  | m <sup>2</sup> | 80,55  | 6,83       | 8,79               | 708,03   | 0,02 %   |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

108.224,51  
31.190,30  
139.414,81

ALINE CRISTINA FERREIRA  
LEITE

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
ENG. CIVIL CREA 304993/D-TO



---

## **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS** **CONSTRUÇÃO DE MURO**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Endereço:** Rua Tancredo neves, Bairro: Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

**Altura do muro:** 2,50 metros

**Extensão do muro:** 80,55 metros

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

#### **SERVIÇOS INICIAIS E GERAIS:**

##### **1.0 - ADMINISTRAÇÃO**

A obra deverá ser acompanhada diariamente por um encarregado e periodicamente por engenheiro civil.

##### **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**2.1- Placa da obra:** Deverá ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em lona com plotagem gráfica; Ter dimensões de 2,00m x 3,00 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4'x4'; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

**2.2- Locação da obra:** A locação e nivelamento da área serão feito com aparelho ou trena desde que garanta a precisão adequada para a execução dos trabalhos.

**2.3 – Anotação de Responsabilidade Técnica- ART:** Deverá ser emitida ART de execução pelo engenheiro responsável pela empresa.

### **3.0 - DEMOLICÕES**

Deverá ser demolido um vão de 2,00 metros por 2,50 metros no muro existente da escola Brejo Grande para posterior instalação do portão de acesso.

### **4.0 – FUNDACÃO**

Disposições gerais:

A estrutura de concreto armado deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT, NB-1, NB-4, e NB-16 aplicáveis ao caso.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação das locações feita pela fiscalização.

As fundações da quadra coberta serão constituídas blocos e cintas de concreto armado. E na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O Traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20,0 Mpa. Este traço será submetido à aprovação da fiscalização, sendo que a execução do mesmo será feita por laboratório idôneo com os materiais a serem empregados no traço no decorrer da obra.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As fôrmas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura e regularização de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam às peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.

### **5.0 – SUPERESTRUTURA**

**5.1 – Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af\_02/2021:** As cavas para fundação e vigas do muro poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para o local a ser determinado pela fiscalização.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as máximas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar.

**5.2 - Aço CA 60-B:** Aço 5.0mm com corte dobra e montagem da armadura das peças estruturais. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

**5.3 - Aço CA-50 8.0 mm:** Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobrimento prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

**5.4 - Lastro de concreto magro espessura de 5cm:** deverá ser executado lastra em concreto magro com espessura de 5cm, em todo o perímetro de execução da viga baldrame.

**5.5 - Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l:** A viga baldrame deverá ser executada com concreto fck=25 mpa.

**5.6 - Lançamento manual de concreto:** O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

**5.7 – Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 mm. af\_09/2020:** As fôrmas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças estruturais projetadas, respeitadas as tolerâncias previstas em Norma (NB-1 / NBR 6118 ABNT).

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Antes do lançamento do concreto proceder-se-á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas de modo evitar fuga de pasta. Nas formas do muro de contenção, pilares e vigas estritas e altas dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo para limpeza.

Antes da concretagem, as formas, depois de limpas devem ser molhadas, usando-se água c/ um pouco de cimento de modo a retirar a eventual ferrugem que se formar e ajudar a vedar as juntas.

A retirada deverá ser feita sem choques para não comprometer as peças concretadas.

## **6.0 ALVENARIA/REVESTIMENTOS**

**6.1 - Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 9cm:** As paredes serão erguidas com tijolos cerâmico de 08 furos, assentado a singelo (espessura= 9 cm) com argamassa no traço: 1:3:7 de cimento, arenoso e areia média sem peneirar., obedecendo as dimensões e alinhamento das existentes.

Na execução da alvenaria deverá ser empregada mão de obra de primeira qualidade, observando estritamente os alinhamentos, prumos e níveis.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas, apumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A execução do revestimento deverá ser feito o encaixamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), no vazio existente entre as alvenarias e os elementos de concreto que contornam a parede.

**6.2 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af\_06/2014**

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, com dimensão máxima de 4mm.

Deverá apresentar espessura máxima de 5mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

**6.3 - Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas**

O emboço paulista deverá ser realizado com argamassa traço 1:4 sendo incluindo aditivos impermeabilizantes, com preparo manual. O revestimento deverá obedecer ao controle e qualidade especificado em normas técnicas.

Os emboço deverá ser regularizado e desempenado, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

Será recusado o serviço que apresentar inconformidades no acabamento, sendo prumo, alinhamento e aparência pela Fiscalização.

**6.4 - Execução de pingadeiras:** Deverão ser instaladas pingadeiras em todo o perímetro do muro.

**7.0 – PINTURA**

**7.1 - Acrílica semi-brilho c/ massa e selador;** Em todo o muro deverá ser executado pintura acrílica nas duas faces. Antes da execução da pintura deverá ser efetuado emassamento e aplicado selador, para posteriormente efetuar a pintura com tinta acrílica.

**8.0 – ESQUADRIAS**

**8.1 - Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva):** Deverá ser instalado portão em ferro no lote ao qual será dividido, no local conforme especificado em projeto.

**8.2 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af\_01/2020\_p:**

O portão instalado em um dos lotes divididos deverá ser pintado com tinta anticorrosiva e posteriormente por tinta esmalte sintético.

**9.0 - LIMPEZA**

**9.1 - Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k:** Todo o entulho proveniente da demolição da edificação existente deverá ser retirado do local da obra e descartado em local determinado pela contratada.

**9.2- Limpeza e entrega da obra:** Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá apresentar limpeza permanente, objetivando não ocorrer acúmulo de entulho. Ao final da obra todas as dependências das edificações, assim como os aparelhos deverão estar perfeitamente limpas. A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos raspados, encerados e livre de qualquer entulho.

Ficará sob responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento pela fiscalização, que após comprovar estarem todos os serviços finalizados, emitirá a contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

ALINE CRISTINA FERREIRA  
LEITE

Assinado de forma digital por ALINE  
CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2022.08.15 15:13:53 -03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil  
CREA 304993/D-TO



**Obra**  
CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**  
SINAPI - 08/2021 - Pará  
SEDOP - 03/2021 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as  
bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

| Item                         | Descrição                | Total Por Etapa | 30 DIAS       | 60 DIAS        |
|------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| 1                            | ADMINISTRAÇÃO LOCAL      | 4.078,90        | 50,00%        | 50,00%         |
|                              |                          | 100%            | R\$ 2.039,45  | R\$ 2.039,45   |
| 2                            | SERVIÇOS PRELIMINARES    | 1.739,59        | 100,00%       |                |
|                              |                          | 100%            | R\$ 1.739,59  |                |
| 3                            | DEMOLIÇÕES               | 392,60          | 100,00%       |                |
|                              |                          | 100%            | R\$ 392,60    |                |
| 4                            | FUNDAÇÃO                 | 18.375,49       | 100,00%       |                |
|                              |                          | 100%            | R\$ 18.375,49 |                |
| 5                            | SUPERESTRUTURA           | 49.423,68       | 100,00%       |                |
|                              |                          | 100%            | R\$ 49.423,68 |                |
| 6                            | ALVENARIA/ REVESTIMENTOS | 54.663,41       |               | 100,00%        |
|                              |                          | 100%            |               | R\$ 54.663,41  |
| 7                            | PINTURA                  | 7.374,35        |               | 100,00%        |
|                              |                          | 100%            |               | R\$ 7.374,35   |
| 8                            | ESQUADRIAS               | 2.637,05        | 100%          |                |
|                              |                          | 100%            | R\$ 2.637,05  |                |
| 9                            | LIMPEZA                  | 729,74          |               | 100%           |
|                              |                          | 100%            |               | R\$ 729,74     |
| <b>Porcentagem</b>           |                          |                 | 53,52%        |                |
| <b>Custo</b>                 |                          | R\$             | 74.607,86     | R\$ 46.48%     |
| <b>Porcentagem Acumulado</b> |                          | R\$             | 64.806,95     | 64.806,95      |
| <b>Custo Acumulado</b>       |                          | R\$             | 53,52%        | 100,00%        |
|                              |                          | R\$             | 74.607,86     | R\$ 139.414,81 |

**ALINE CRISTINA** Assinado de forma digital  
**FERREIRA LEITE** por ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil  
CREA 304993/D-TO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA**

**Cálculo do BDI - Com desoneração**

**Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário**

**Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA**

**DEMONSTRATIVO B.D.I ( EM PORCENTAGEM)**

| ITEM  | MÍNIMO | MÁXIMO | B.D.I | IDENTIFICAÇÃO  |
|-------|--------|--------|-------|--|
| AC    | 3,00   | 5,50   | 3,00  | Administração Central                                    |
| S e G | 0,80   | 1,00   | 0,80  | +  |
| R     | 0,97   | 1,27   | 0,97  | Risco  |
| DF    | 0,59   | 1,39   | 0,59  | Despesas Financeiras                                     |
| L     | 6,16   | 8,96   | 6,16  | Lucro  |
| I1    | -      | -      | 3,65  | Impostos ( PIS, CONFINS)                                 |
| I2    | -      | -      | 5,00  | Impostos (ISS)   |
| I3    | -      | -      | 4,50  | Contr.Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 13161/2015 - Desoneração) |

Observação:  
 PIS = 0,65 %  
 COFINS = 3,00 %  
 ISS = 5,00%  
 CPRB = 4,50 %  
**TOTAL IMPOSTOS = 13,15 %**

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

**BDI = 28,82%**

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE** Assinado de forma digital por ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
 ENG. CIVIL CREA 304993/D-TO

  
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

|     | CLASSE/TIPO | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | VALOR TOTAL SEM BDI |
|-----|-------------|---------|---|---------|-------------|------------------------|---------------------|
| 1.0 |             |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                      |         |             | R\$:                   | R\$ 3.166,36        |
|     | Composição  | 90777   | Engenheiro Civil de Obra Júnior com com encargos complementares | H       | 8,00        | 90,38                  | R\$ 723,04          |
|     | Composição  | 90776   | Encarregado geral com encargos complementares                   | H       | 132,00      | 18,51                  | R\$ 2.443,32        |

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil  
CREA 304993/D-TO

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**GRUPO A**

| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                           | COM DESONERAÇÃO |               |
|----------|-------------------------------------|-----------------|---------------|
|          |                                     | HORISTA         | MENSALISTA    |
| A1       | INSS                                | 0,00%           | 0,00%         |
| A2       | SESI                                | 1,50%           | 1,50%         |
| A3       | SENAI                               | 1,00%           | 1,00%         |
| A4       | INCRA                               | 0,20%           | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                              | 0,60%           | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                    | 2,50%           | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%           | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                | 8,00%           | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                             | 0,00%           | 0,00%         |
| <b>A</b> | <b>TOTAL</b>                        | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b> |

**GRUPO B**

|          |                              |               |               |
|----------|------------------------------|---------------|---------------|
| B1       | Repouso Semanal Remunerado   | 18,11%        | Não Incide    |
| B2       | Feriados                     | 4,15%         | Não Incide    |
| B3       | Auxílio - Enfermidade        | 0,89%         | 0,67%         |
| B4       | 13º Salário                  | 10,98%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade          | 0,07%         | 0,06%         |
| B6       | Faltas Justificadas          | 0,73%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas               | 2,68%         | Não Incide    |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas               | 9,27%         | 7,03%         |
| B10      | Salário Maternidade          | 0,03%         | 0,03%         |
| <b>B</b> | <b>TOTAL</b>                 | <b>47,02%</b> | <b>16,76%</b> |

**GRUPO C**

|          |                                   |               |               |
|----------|-----------------------------------|---------------|---------------|
| C1       | Aviso Prévio Indenizado           | 5,69%         | 4,32%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado           | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                | 4,47%         | 3,39%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,93%         | 2,98%         |
| C5       | Indenização Adicional             | 0,48%         | 0,36%         |
| <b>C</b> | <b>TOTAL</b>                      | <b>14,70%</b> | <b>11,15%</b> |

**GRUPO D**

|                        |  |               |               |
|------------------------|--|---------------|---------------|
| D1                     | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,90%         | 2,82%         |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48%         | 0,36%         |
| <b>D</b>               | <b>TOTAL</b>   | <b>8,38%</b>  | <b>3,18%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |  | <b>86,90%</b> | <b>47,89%</b> |

ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital  
por ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil  
CREA 304993/D-TO

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| 2.1                        | Código Banco | Descrição                                     | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total         |
|----------------------------|--------------|---|----------------|-----------|------------|---------------|
| Composição                 | 011340 SEDOP | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | m <sup>2</sup> |           |            |               |
| Composição Auxiliar        | 280013 SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | H              | 0,4000000 | 21,09      | 8,44          |
| Composição Auxiliar        | 280026 SEDOP | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | H              | 0,4000000 | 17,07      | 6,83          |
| Insumo                     | D00475 SEDOP | Lona com plotagem de gráfica                  | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 97,00      | 97,00         |
| Insumo                     | D00281 SEDOP | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca       | Dz             | 0,4100000 | 152,00     | 62,32         |
| Insumo                     | D00084 SEDOP | Prego 1 1/2"x13                               | KG             | 0,1000000 | 16,83      | 1,68          |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |   |                |           |            | <b>176,27</b> |

| 2.2                 | Código Banco | Descrição                               | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|----------------|-----------|------------|-------|
| Composição          | 010009 SEDOP | Locação da obra a trena                 | m <sup>2</sup> |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 280013 SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 0,0700000 | 21,09      | 1,48  |
| Composição Auxiliar | 280026 SEDOP | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,0500000 | 17,07      | 0,85  |
| Insumo              | D00081 SEDOP | Prego 2 1/2"x10                         | KG             | 0,0030000 | 16,88      | 0,05  |
| Insumo              | D00043 SEDOP | Arame recozido No. 18                   | KG             | 0,0020000 | 20,72      | 0,04  |
| Insumo              | D00238 SEDOP | Linha de nylon no. 80                   | RI             | 0,0100000 | 8,45       | 0,08  |
| Insumo              | D00016 SEDOP | Tábua de madeira branca 4m              | Dz             | 0,0100000 | 85,00      | 0,85  |
| Insumo              | D00281 SEDOP | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca | Dz             | 0,0100000 | 152,00     | 1,52  |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Valor com BDI =&gt; 4,87

| Composição          | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| 3.1<br>Composição   | 97625 SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                    | m³  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 5940 SINAPI  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,2400000 | 212,15     | 50,91 |
| Composição Auxiliar | 5942 SINAPI  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,1394000 | 72,16      | 10,05 |
| Valor com BDI =>    |              |  |     |           |            | 60,96 |

| Composição          | Código Banco | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|-----|-----------|------------|-------|
| 4.1<br>Composição   | 93358 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 3,9560000 | 17,09      | 67,60 |
| Valor com BDI =>    |              |   |     |           |            | 67,60 |

| Composição          | Código Banco | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|---|-----|-----------|------------|-------|
| 4.2<br>Composição   | 96545 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 92802 SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                    | KG  | 1,0000000 | 12,21      | 12,21 |
| Composição Auxiliar | 88238 SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,0375000 | 17,10      | 0,64  |

Obra

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



Bancos

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição       | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Auxiliar         | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,1155000 | 21,19      | 2,44  |
| Insumo           | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70      | 0,61  |
| Insumo           | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 0,7240000 | 0,22       | 0,15  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |           |            | 16,05 |

| 4.3              | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição       | 96543 SINAPI    | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM - AF_06/2017                        | KG  |           |            |       |
| Composição       | 92800 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022   | KG  | 1,0000000 | 11,55      | 11,55 |
| Auxiliar         | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0635000 | 17,10      | 1,08  |
| Auxiliar         | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,1945000 | 21,19      | 4,12  |
| Insumo           | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70      | 0,61  |
| Insumo           | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 1,9665000 | 0,22       | 0,43  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |           |            | 17,79 |

| 4.4        | Código Banco | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|-----|--------|------------|-------|
| Composição | 92762 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG  |        |            |       |

Rubrica

Obra

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



Bancos

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

| Composição       | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Auxiliar         | 92803 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022  | KG  | 1,0000000 | 11,34      | 11,34 |
| Auxiliar         | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0064000 | 17,10      | 0,10  |
| Auxiliar         | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0392000 | 21,19      | 0,83  |
| Insumo           | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70      | 0,61  |
| Insumo           | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 0,5430000 | 0,22       | 0,11  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |           |            | 12,99 |

| 4.5        | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 94962 SINAPI    | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM                                      | m³  |           |            |       |
| Auxiliar   | 88830 SINAPI    | BETONEIRA 400 L., AF_05/2021   | CHP | 0,7623000 | 2,05       | 1,56  |
| Auxiliar   | 88831 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L., CAPACIDADE DE MISTURA 280 L., MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHI | 0,7188000 | 0,42       | 0,30  |
| Auxiliar   | 88316 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L., CAPACIDADE DE MISTURA 280 L., MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | H   | 2,3433000 | 17,09      | 40,04 |
| Auxiliar   | 88377 SINAPI    | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 1,4811000 | 17,03      | 25,22 |
| Insumo     | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | m³  | 0,8269000 | 90,00      | 74,42 |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Insumo           | Código Banco    | Descrição   | Und | Quant.      | Valor Unit | Total  |
|------------------|-----------------|---|-----|-------------|------------|--------|
| Insumo           | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                    | KG  | 212,0194000 | 1,06       | 224,74 |
| Insumo           | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | m³  | 0,5782000   | 114,53     | 66,22  |
| Valor com BDI => |                 |   |     |             |            | 432,50 |

| 4.6                 | Código Banco    | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|-----------------|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 96558 SINAPI    | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016                                 | m³  |           |            |        |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI    | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                      | CHP | 0,1200000 | 1,45       | 0,17   |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI    | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                      | CHI | 0,1260000 | 0,56       | 0,07   |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,4930000 | 21,31      | 10,50  |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,7400000 | 17,09      | 12,64  |
| Insumo              | 00001525 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³  | 1,1500000 | 694,62     | 798,81 |
| Valor com BDI =>    |                 |   |     |           |            | 822,19 |

| 4.7        | Código Banco | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|---|-----|--------|------------|-------|
| Composição | 92264 SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | m²  |        |            |       |



**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição                 | 91693 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                 | CHI | 0,2550000 | 20,96 | 5,34          |
|----------------------------|-----------------|---|-----|-----------|-------|---------------|
| Composição Auxiliar        | 91692 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                 | CHP | 0,0630000 | 22,35 | 1,40          |
| Composição Auxiliar        | 88239 SINAPI    | AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,2500000 | 17,41 | 4,35          |
| Composição Auxiliar        | 88262 SINAPI    | CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 1,1800000 | 21,07 | 24,86         |
| Insumo                     | 00001345 SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | m²  | 1,3360000 | 88,86 | 118,71        |
| Insumo                     | 00004491 SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 2,3080000 | 10,77 | 24,85         |
| Insumo                     | 00005068 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)   | KG  | 0,2080000 | 23,19 | 4,82          |
| Insumo                     | 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 9,2370000 | 3,77  | 34,82         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |   |     |           |       | <b>219,15</b> |

| 5.1.1                      | Código Banco | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total        |
|----------------------------|--------------|---|-----|-----------|------------|--------------|
| Composição                 | 93358 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³  |           |            |              |
| Composição Auxiliar        | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 3,9560000 | 17,09      | 67,60        |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |   |     |           |            | <b>67,60</b> |

| 5.1.2                      | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total        |
|----------------------------|--------------|-----------|-----|--------|------------|--------------|
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |           |     |        |            | <b>67,60</b> |

**Obra**  
CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**  
SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição          | 92264 SINAPI    | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020     | m²  |           |                         |
|---------------------|-----------------|---|-----|-----------|-------------------------|
| Composição Auxiliar | 91693 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                 | CHI | 0,2550000 | 20,96 5,34              |
| Composição Auxiliar | 91692 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                 | CHP | 0,0630000 | 22,35 1,40              |
| Composição Auxiliar | 88239 SINAPI    | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,2500000 | 17,41 4,35              |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI    | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 1,1800000 | 21,07 24,86             |
| Insumo              | 00001345 SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | m²  | 1,3360000 | 88,86 118,71            |
| Insumo              | 00004491 SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 2,3080000 | 10,77 24,85             |
| Insumo              | 00005068 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)   | KG  | 0,2080000 | 23,19 4,82              |
| Insumo              | 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 9,2370000 | 3,77 34,82              |
|                     |                 |   |     |           | Valor com BDI => 219,15 |

| 5.1.3               | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 92917 SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 92802 SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022   | KG  | 1,0000000 | 12,21      | 12,21 |
| Composição Auxiliar | 88238 SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0166000 | 17,10      | 0,28  |

Obra

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



GOVERNO MUNICIPAL - 2023-2024  
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Viveridade em Nova Tempo

Bancos

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

| Composição       | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Auxiliar         | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,1015000 | 21,19      | 2,15  |
| Insumo           | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70      | 0,61  |
| Insumo           | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 0,7430000 | 0,22       | 0,16  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |           |            | 15,41 |

| 5.1.4            | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------------|-----------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição       | 96543 SINAPI    | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                         | KG  |           |            |       |
| Composição       | 92800 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022   | KG  | 1,0000000 | 11,55      | 11,55 |
| Auxiliar         | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0635000 | 17,10      | 1,08  |
| Composição       | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,1945000 | 21,19      | 4,12  |
| Auxiliar         | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70      | 0,61  |
| Insumo           | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 1,9665000 | 0,22       | 0,43  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |           |            | 17,79 |

| 5.1.5      | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----|--------|------------|-------|
| Composição | 102475 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2:9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³  |        |            |       |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição Auxiliar        | 88830 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP | 0,8514000   | 2,05   | 1,74          |
|----------------------------|-----------------|--|-----|-------------|--------|---------------|
| Composição Auxiliar        | 88831 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHI | 0,8028000   | 0,42   | 0,33          |
| Composição Auxiliar        | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 2,6125000   | 17,09  | 44,64         |
| Composição Auxiliar        | 88377 SINAPI    | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 1,6542000   | 17,03  | 28,17         |
| Insumo                     | 00000370 SINAPI | AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | m³  | 0,7503000   | 90,00  | 67,52         |
| Insumo                     | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | KG  | 332,9655000 | 1,06   | 352,94        |
| Insumo                     | 00004734 SINAPI | SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | m³  | 0,5960000   | 376,51 | 224,39        |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |  |     |             |        | <b>719,73</b> |

| 5.1.6               | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 94962 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021         | m³  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 88830 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP | 0,7623000 | 2,05       | 1,56  |
| Composição Auxiliar | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHI | 0,7188000 | 0,42       | 0,30  |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços  
 unitário dos insumos de mão de  
 obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição       | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.      | Valor Unit | Total  |
|------------------|-----------------|--|-----|-------------|------------|--------|
| Auxiliar         | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H   | 2,3433000   | 17,09      | 40,04  |
| Composição       | 88377 SINAPI    | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 1,4811000   | 17,03      | 25,22  |
| Auxiliar         | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | m³  | 0,8269000   | 90,00      | 74,42  |
| Insumo           | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | KG  | 212,0194000 | 1,06       | 224,74 |
| Insumo           | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE      | m³  | 0,5782000   | 114,53     | 66,22  |
| Valor com BDI => |                 |  |     |             |            | 432,50 |

| 5.1.7            | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|------------------|---------------|--|-----|-----------|------------|--------|
| Composição       | 103670 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                       | m³  |           |            |        |
| Composição       | 90586 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,0420000 | 1,45       | 1,51   |
| Composição       | 90587 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHI | 1,4170000 | 0,56       | 0,79   |
| Composição       | 88262 SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 2,4590000 | 21,07      | 51,81  |
| Composição       | 88309 SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 2,4590000 | 21,31      | 52,40  |
| Composição       | 88316 SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 7,3770000 | 17,09      | 126,07 |
| Auxiliar         |               |  |     |           |            |        |
| Valor com BDI => |               |  |     |           |            | 232,58 |

| 5.2.1 | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-------|--------------|-----------|-----|--------|------------|-------|
|       |              |           |     |        |            |       |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição                 | 92264 SINAPI    | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020     | m²  |           |       |               |
|----------------------------|-----------------|---|-----|-----------|-------|---------------|
| Composição Auxiliar        | 91693 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                 | CHI | 0,2550000 | 20,96 | 5,34          |
| Composição Auxiliar        | 91692 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                 | CHP | 0,0630000 | 22,35 | 1,40          |
| Composição Auxiliar        | 88239 SINAPI    | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,2500000 | 17,41 | 4,35          |
| Composição Auxiliar        | 88262 SINAPI    | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 1,1800000 | 21,07 | 24,86         |
| Insumo                     | 00001345 SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | m²  | 1,3360000 | 88,86 | 118,71        |
| Insumo                     | 00004491 SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 2,3080000 | 10,77 | 24,85         |
| Insumo                     | 00005068 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)   | KG  | 0,2080000 | 23,19 | 4,82          |
| Insumo                     | 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M   | 9,2370000 | 3,77  | 34,82         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |   |     |           |       | <b>219,15</b> |

| 5.2.2               | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 92762 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 92803 SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022  | KG  | 1,0000000 | 11,34      | 11,34 |
| Composição Auxiliar | 88238 SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0064000 | 17,10      | 0,10  |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará**Encargos Sociais**Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de  
obra, de acordo com as bases.**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição | Código Banco    | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|-----------------|--|-----|-----------|------------------|-------|
| Auxiliar   | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0392000 | 21,19            | 0,83  |
| Insumo     | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                   | KG  | 0,0250000 | 24,70            | 0,61  |
| Insumo     | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UN  | 0,5430000 | 0,22             | 0,11  |
|            |                 |  |     |           | Valor com BDI => | 12,99 |

| 5.2.3      | Código Banco    | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|-----------------|---|-----|-----------|------------------|-------|
| Composição | 92759 SINAPI    | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG  |           |                  |       |
| Composição | 92800 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022  | KG  | 1,0000000 | 11,55            | 11,55 |
| Auxiliar   | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,0175000 | 17,10            | 0,29  |
| Auxiliar   | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,1069000 | 21,19            | 2,26  |
| Insumo     | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)  | KG  | 0,0250000 | 24,70            | 0,61  |
| Insumo     | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM        | UN  | 1,1900000 | 0,22             | 0,26  |
|            |                 |   |     |           | Valor com BDI => | 14,97 |

| 5.2.4      | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----|--------|------------|-------|
| Composição | 102475 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³  |        |            |       |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Encargos Sociais**

Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Bancos**  
 SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

|                            |                 |  |     |             |        |               |
|----------------------------|-----------------|--|-----|-------------|--------|---------------|
| Composição Auxiliar        | 88830 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CHP | 0,8514000   | 2,05   | 1,74          |
| Composição Auxiliar        | 88831 SINAPI    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 | CHI | 0,8028000   | 0,42   | 0,33          |
| Composição Auxiliar        | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 2,6125000   | 17,09  | 44,64         |
| Composição Auxiliar        | 88377 SINAPI    | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 1,6542000   | 17,03  | 28,17         |
| Insumo                     | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | m³  | 0,7503000   | 90,00  | 67,52         |
| Insumo                     | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | KG  | 332,9655000 | 1,06   | 352,94        |
| Insumo                     | 00004734 SINAPI | SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | m³  | 0,5960000   | 376,51 | 224,39        |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |  |     |             |        | <b>719,73</b> |

| 5.2.5               | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 103670 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                       | m³  |           |            |       |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHP | 1,0420000 | 1,45       | 1,51  |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHI | 1,4170000 | 0,56       | 0,79  |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 2,4590000 | 21,07      | 51,81 |



**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição                 | Código Banco | Descrição                            | Und | Quant.    | Valor Unit | Total         |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------|-----|-----------|------------|---------------|
| Auxiliar                   | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 2,4590000 | 21,31      | 52,40         |
| Auxiliar                   | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 7,3770000 | 17,09      | 126,07        |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |                                      |     |           |            | <b>232,58</b> |

| 6.1                        | Código Banco    | Descrição  | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total         |
|----------------------------|-----------------|--|-------|------------|------------|---------------|
| Composição                 | 103332 SINAPI   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                       | m²    |            |            |               |
| Auxiliar                   | 87292 SINAPI    | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | m³    | 0,0105000  | 740,43     | 7,77          |
| Auxiliar                   | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H     | 2,2000000  | 21,31      | 46,88         |
| Auxiliar                   | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H     | 1,1000000  | 17,09      | 18,79         |
| Insumo                     | 00007267 SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)  | UN    | 37,7400000 | 0,83       | 31,32         |
| Insumo                     | 00037395 SINAPI | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)  | CENTO | 0,0069000  | 40,33      | 0,27          |
| Insumo                     | 00034557 SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM  | M     | 0,5800000  | 2,74       | 1,58          |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |  |       |            |            | <b>106,61</b> |

| 6.2                        | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total         |
|----------------------------|--------------|-----------|-----|--------|------------|---------------|
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |           |     |        |            | <b>106,61</b> |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição                 | Código Banco | Descrição                                 | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total        |
|----------------------------|--------------|---|----------------|-----------|------------|--------------|
| Composição                 | 110143 SEDOP | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3  | m <sup>2</sup> |           |            |              |
| Auxiliar                   | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | H              | 0,2300000 | 17,07      | 3,92         |
| Composição                 | 280023 SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | H              | 0,2300000 | 21,29      | 4,89         |
| Auxiliar                   | 110248 SEDOP | Argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m <sup>3</sup> | 0,0030000 | 687,41     | 2,06         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |   |                |           |            | <b>10,87</b> |

| 6.3                        | Código Banco    | Descrição   | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total        |
|----------------------------|-----------------|---|----------------|-----------|------------|--------------|
| Composição                 | 87794 SINAPI    | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 | m <sup>2</sup> |           |            |              |
| Composição                 | 87369 SINAPI    | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019        | m <sup>3</sup> | 0,0293000 | 838,62     | 24,57        |
| Auxiliar                   | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,4090000 | 21,31      | 8,71         |
| Composição                 | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,4090000 | 17,09      | 6,98         |
| Insumo                     | 00037411 SINAPI | TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM  | m <sup>2</sup> | 0,1581000 | 20,08      | 3,17         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |   |                |           |            | <b>43,43</b> |

| 6.4        | Código Banco  | Descrição               | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|-------------------------|-----|--------|------------|-------|
| Composição | C3084 SEINFRA | EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS | M   |        |            |       |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
 SEDOP - 05/2022 - Pará  
 SEINFRA - 027 - Ceará

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços  
 unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| Composição Auxiliar        | C3323 SEINFRA | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREA PRODUZIDA | m³ | 0,0050000 | 436,84 | 2,18         |
|----------------------------|---------------|---|----|-----------|--------|--------------|
| Insumo                     | 12543 SEINFRA | SERVENTE  | H  | 0,3700000 | 15,55  | 5,75         |
| Insumo                     | 12391 SEINFRA | PEDREIRO  | H  | 0,1200000 | 20,77  | 2,49         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |               |   |    |           |        | <b>10,42</b> |

| 7.1                        | Código Banco    | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total        |
|----------------------------|-----------------|---|-----|-----------|------------|--------------|
| Composição                 | 88489 SINAPI    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014 | m²  |           |            |              |
| Composição Auxiliar        | 88310 SINAPI    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,1870000 | 22,38      | 4,18         |
| Composição Auxiliar        | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,0690000 | 17,09      | 1,17         |
| Insumo                     | 00007356 SINAPI | TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO  | L   | 0,3300000 | 26,88      | 8,87         |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |                 |   |     |           |            | <b>14,22</b> |

| 8.1                 | Código Banco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------------|--|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 090399 SEDOP | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) | m²  |           |            |        |
| Composição Auxiliar | 280004 SEDOP | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H   | 1,2000000 | 17,13      | 20,56  |
| Composição Auxiliar | 280023 SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | H   | 1,8500000 | 21,29      | 39,39  |
| Composição Auxiliar | 110142 SEDOP | Argamassa de cimento e areia 1:6                               | m³  | 0,0500000 | 452,55     | 22,63  |
| Insumo              | D00133 SEDOP | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) | m²  | 1,0000000 | 289,38     | 289,38 |

Obra

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



Bancos

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Valor com BDI => 371,96

| Composição | Código Banco    | Descrição   | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|-----------------|---|----------------|-----------|------------------|-------|
| 8.2        |                 |   |                |           |                  |       |
| Composição | 100759 SINAPI   | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | m <sup>2</sup> |           |                  |       |
| Auxiliar   | 88310 SINAPI    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 1,0531000 | 22,38            | 23,56 |
| Insumo     | 00005318 SINAPI | DILUENTE AGUARRAS   | L              | 0,1240000 | 22,50            | 2,79  |
| Insumo     | 00007292 SINAPI | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE   | L              | 0,4134000 | 26,90            | 11,12 |
|            |                 |   |                |           | Valor com BDI => | 37,47 |

| Composição | Código Banco | Descrição   | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|--------------|---|----------------|-----------|------------------|-------|
| 9.1        |              |   |                |           |                  |       |
| Composição | 020171 SEDOP | Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k | m <sup>3</sup> |           |                  |       |
| Auxiliar   | 280026 SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H              | 0,0200000 | 17,07            | 0,34  |
| Insumo     | M00004 SEDOP | Pá carregadeira c/ retroscavadeira                  | Hp             | 0,0098000 | 208,26           | 2,04  |
| Insumo     | M00002 SEDOP | Caminhao basculante                                 | Hp             | 0,0098000 | 187,43           | 1,83  |
| Insumo     | M00003 SEDOP | Caminhao basculante                                 | Hd             | 0,1950000 | 93,72            | 18,27 |
|            |              |   |                |           | Valor com BDI => | 22,48 |

**Obra**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE LOTE DA CAIXA D'ÁGUA



**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Bancos**

SINAPI - 08/2022 - Pará  
SEDOP - 05/2022 - Pará  
SEINFRA - 027 - Ceará

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

| 9.2                        | Código Banco | Descrição                             | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total       |
|----------------------------|--------------|---------------------------------------|----------------|-----------|------------|-------------|
| Composição                 | 270220 SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra       | m <sup>2</sup> |           |            |             |
| Composição Auxiliar        | 280026 SEDOP | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 0,4000000 | 17,07      | 6,83        |
| <b>Valor com BDI =&gt;</b> |              |                                       |                |           |            | <b>6,83</b> |

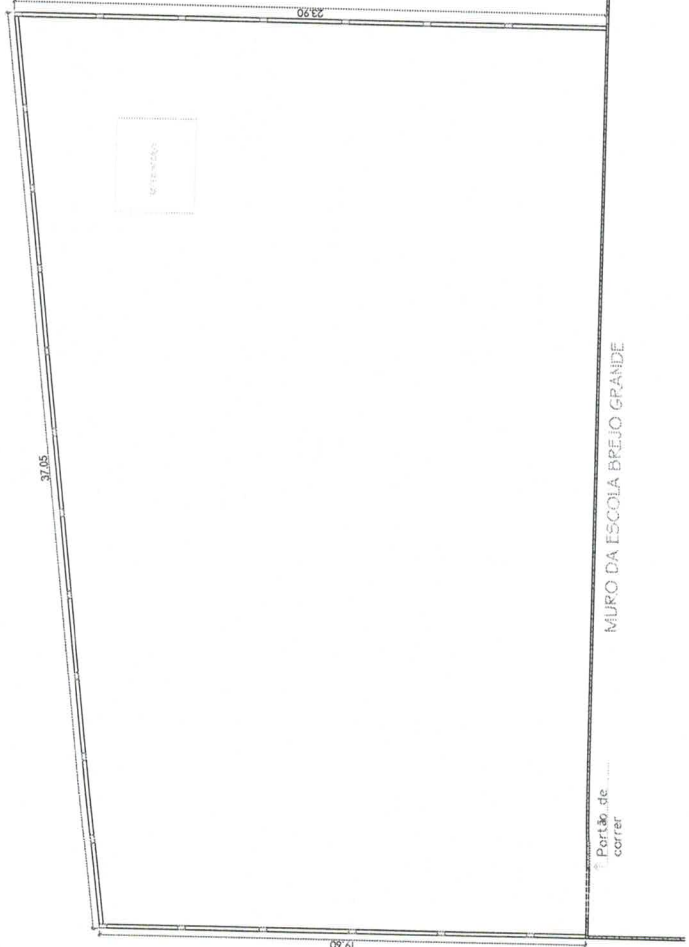
**ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Engenheira



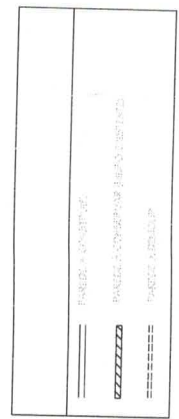
PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:1000



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100

MURO DA ESCOLA BREJO GRANDE

Porta de correr



| QUADRO DE ABERTURA A EXECUTAR |         |        |          |  |
|-------------------------------|---------|--------|----------|--|
| ABERTURA                      | LARGURA | ALTURA | PEITORIL | OBSERVAÇÕES                              |
| PORTAS                        |         |        |          |  |
| P1                            | 200     | 250    |          | PORTA DE ABERTURA EM AXO<br>TIPO: CORRER |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
AUX. JESUALDO NUNES GOMES

CONSTRUÇÃO DE MURO  
RUA TANCREDO NEVES, S/N, BARRIO NOVA VIDA-BREJO DE GRANDE DO ARAGUAIA - PA

APROVAÇÕES:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 281  
  
Rubrica

ALINE GUSTAVY FERREIRA LEITE  
3049320-10 - ENGENHEIRA CIVIL

CONTÉUDO:  
PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO E TABELAS

ESCALA: DATA: PRELIMINAR: PLANÇA: 1/1  
PROJEÇÃO: APOSTO/2022 FOLIO: 06/50m  
ORÇADOR CAD:

AFIXO DO PROJETO: